



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
(Processo Administrativo nº 40/2026)

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, por seu Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro, o Senhor Gerson Batista Teles Junior, designado através da Portaria nº 318/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 184, de 20 de fevereiro de 2024, e a Lei Municipal nº 1.320, de 26 de dezembro de 2025 (que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado a microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas municipais), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 24 de agosto, às 08h00min, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO), através do site www.licitanet.com.br, mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

Evento	Data/Horário
Início do recebimento das propostas	10/08/2026 às 08h00min
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico	24/08/2026 às 08h00min

O Edital e demais atos do certame poderão ser obtidos no site oficial da Câmara Municipal (<https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/>, link Acesso à Informação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.licitanet.com.br.

2.0 DO OBJETO

2.1 Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais (6 monocromáticas e 15 coloridas), incluindo instalação completa dos equipamentos — com fornecimento de todo o material de instalação e cabeamento de rede necessários —, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências deste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto. Não serão aceitas propostas de valor acima do valor de referência desta licitação.

2.3 O orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, estando integralmente disponível no Termo de Referência (Anexo I).

2.4 A licitação será composta por **LOTE ÚNICO**, devendo a proposta abranger obrigatoriamente todos os itens que o compõem, vedada a apresentação de proposta parcial ou o fracionamento do lote.

3.0 CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/> ou <https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 Aplicam-se neste Edital as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP, quando aplicável.

3.5 A obtenção dos benefícios da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento.

3.6 A empresa que declarar falsamente seu enquadramento como ME/EPP incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal por danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Os itens 01 e 02 são de participação EXCLUSIVA para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, por o valor estimado de cada item ser igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e igualmente inferior ao limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fixado no art. 2º da Lei Municipal nº 1.320/2025.

4.2.1 Em razão do disposto no art. 2º c/c art. 1º, §1º, III a V, da Lei Municipal nº 1.320/2025, a participação nos itens 01 e 02 fica adicionalmente restrita às ME/EPP sediadas no âmbito LOCAL (Município de Barra dos Coqueiros/SE, com inscrição nos cadastros tributários municipais há, no mínimo, 6 meses) ou REGIONAL (municípios da microrregião: Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Santo Amaro das Brotas, Laranjeiras, Japaratuba, Pirambu, Carmópolis, Capela, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Propriá e Riachuelo).

4.2.2 O Agente de Contratação certifica, nos autos do processo (Manifestação do Controle Interno, item específico), a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados no art. 1º da Lei Municipal nº 1.320/2025 sediados no âmbito local ou regional, conforme exigido pelo art. 6º, I, da referida Lei, como condição de aplicabilidade da restrição geográfica prevista no item 4.2.1. Caso



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

a licitação restrita reste deserta ou fracassada, o certame será repetido sem a exigência de sede local/regional, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1.320/2025, mantida a exclusividade ME/EPP.

4.2.3 O licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema ou por declaração anexa, declaração de enquadramento como empresa de sede local ou regional, conforme o caso, sob as penas do art. 299 do Código Penal (art. 1º, §4º e §5º, da Lei Municipal nº 1.320/2025).

4.3 A participação nesta licitação importa a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao ANEXO I (Termo de Referência). Não cabe aos licitantes, após a abertura, alegação de desconhecimento de seus termos.

4.4 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico:

- pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensa/impedida perante esta Câmara ou outro órgão da Administração Direta ou Indireta municipal, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
- servidor de qualquer órgão vinculado ao órgão promotor da licitação, ou empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 Os documentos referentes à proposta e à habilitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores em moeda nacional, sendo admitidas fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

4.7 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário mensal por equipamento e marca/modelo, até o horário limite de início da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.2 As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

5.3 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no portal e as constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão estas últimas.

5.4 Na proposta deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem — mão de obra, materiais de instalação e cabeamento de rede, equipamentos, suprimentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário mensal e total do item; descrição detalhada do objeto, indicando marca e modelo do equipamento ofertado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, o material de instalação e cabeamento de rede, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas lançadas no sistema, desclassificando motivadamente as que não estejam em conformidade com este Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 Em seguida ocorrerá a etapa de lances, via internet, exclusivamente no site www.licitanet.com.br, no modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observado intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período, até o encerramento automático da sessão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

7.4 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão, em prol da consecução do melhor preço.

7.5 Serão aceitos somente lances em reais, com valores unitários e totais com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando as quantidades do Anexo I.

7.6 Nos itens não exclusivos para ME/EPP, encerrada a etapa de lances, será verificado automaticamente o empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 — considerando-se empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% superiores à melhor proposta, assegurado o direito de desempate na forma da lei.

7.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate observarão a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; desempenho contratual prévio; ações de equidade de gênero; e programa de integridade.

7.7.1 Tratando-se de itens de participação exclusiva ME/EPP (itens 01 e 02, item 4.2 deste Edital), havendo empate entre propostas, aplica-se prioritariamente o critério de desempate do art. 8º da Lei Municipal nº 1.320/2025: têm preferência de contratação, nesta ordem, as ME/EPP sediadas (i) no âmbito local e (ii) no âmbito regional, sendo caracterizado o empate quando as propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada (art. 8º, §2º). A licitante mais bem classificada nessa condição será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão (art. 9º, §1º, da Lei Municipal nº 1.320/2025). Persistindo o empate, aplicam-se subsidiariamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, referidos no item 7.7.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, solicitando que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor de referência da Administração (Termo de Referência, Seção 10), verificando em seguida a habilitação do licitante.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas do Edital, inclusive quanto ao fornecimento de material de instalação e cabeamento de rede; apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor de referência; não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido; ou apresentarem desconformidade insanável com o Edital.

8.3 Considera-se inexequível a proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e mão de obra de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prazo este prorrogável por solicitação justificada.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no item 10.0, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que o licitante cadastrar sua proposta de preços, permanecendo bloqueados aos demais participantes até a declaração da empresa vencedora.

9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com certificação ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia, quando necessária, poderá ser feita perante agente da Administração ou por declaração de autenticidade de advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema ou, na sua ausência, por escrito, com assinatura do responsável:

- declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações (art. 63, I, Lei 14.133/2021);
- declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);
- declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º);
- declaração de observância do limite de receita bruta para obtenção de benefícios da LC 123/2006, quando aplicável (art. 4º, §2º);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, CF).

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado — sociedades comerciais — acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e PGFN);
- certidão de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição; havendo restrição na vencedora, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação (art. 43, §1º, LC 123/2006).

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa serviços de locação de impressoras/equipamentos de impressão com manutenção e fornecimento de suprimentos, compatíveis em características com o objeto licitado;
- declaração de que a licitante tomou pleno conhecimento das condições necessárias à execução do contrato, ou, alternativamente, o Termo de Visita Técnica devidamente preenchido/Declaração de Dispensa de Visita (Anexo III), sem que isso constitua condição de habilitação.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II, Lei 14.133/2021);
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um); empresas com menos de 2 (dois) anos poderão substituir por balanço de abertura;
- caso os índices sejam iguais ou inferiores a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.6. DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta ao CEIS, ao CNEP e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ).

10.6.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

10.6.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

11.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme modelo do Anexo II, e deverá: ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras; conter dados bancários para pagamento; vincular a Contratada quanto a marca, modelo e demais especificações; expressar valores em algarismos e por extenso, prevalecendo estes em caso de divergência.

12.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou lavratura da ata, contra: julgamento das propostas; ato de habilitação ou inhabilitação; anulação ou revogação da licitação; extinção do contrato por ato unilateral da Administração.

12.2 Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sendo concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivado, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão; quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou o vencedor não assinar o contrato nem comprovar a regularização fiscal e trabalhista; ou quando necessária a verificação minuciosa dos documentos de habilitação. Todos os licitantes remanescentes serão convocados a acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico.

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto será adjudicado ao licitante vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja recurso, ou pela autoridade competente, após decisão dos recursos. A homologação é de responsabilidade da autoridade competente e somente ocorrerá após a adjudicação.

15.0 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

15.1 Homologada a licitação, será firmado Contrato conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Havendo recusa ou não comparecimento do adjudicatário, será convocado o licitante com a segunda melhor oferta, observadas as exigências de habilitação, podendo o procedimento repetir-se até a efetiva celebração do contrato.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

16.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou de seu extrato no PNCP, se posterior.

16.2 O prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, observado o limite do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os serviços tenham sido prestados regularmente, haja interesse da Administração e a Contratada manifeste interesse na prorrogação.

17.0 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Decorrido o prazo de 1 (um) ano e havendo prorrogação da vigência, os valores poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, formalizado por simples apostilamento, mediante solicitação da Contratada.

17.3 A revisão (reequilíbrio econômico-financeiro estrito senso) poderá ocorrer a qualquer tempo, para mais ou para menos, em virtude de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido instruído com planilha de custos, notas fiscais e demais provas do desequilíbrio alegado.

17.4 O pagamento mensal está vinculado à efetiva disponibilização dos equipamentos e ao cumprimento das condições de manutenção e assistência técnica previstas no Termo de Referência, especialmente no item 4.5, sem prejuízo das sanções administrativas e glosas cabíveis em caso de indisponibilidade ou descumprimento contratual.

17.5 A Contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento do pedido de reajuste/revisão e antes da formalização do respectivo termo, sob pena de indeferimento.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo acesso à rede local e pontos de energia elétrica adequados;
- efetuar os pagamentos nos prazos contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- fornecer o papel necessário à impressão, item expressamente excluído do escopo da Contratada;
- permitir o acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços, inclusive para agendamento da visita técnica facultativa;
- aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nos prazos estabelecidos, mantendo-os em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- fornecer e instalar, às suas expensas, todo o material necessário à interligação dos equipamentos — cabos de rede, conectores e acessórios —, realizando a instalação completa nos locais indicados pela Administração, sem custo adicional;
- fornecer, sem custo adicional, todos os insumos/suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toner, cilindro, revelador e demais materiais de consumo, exceto papel;
- realizar manutenção preventiva periódica e corretiva, com reposição de peças sem ônus para a Administração nos casos de desgaste natural;
- disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, especialmente no item 4.5;
- responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive na instalação de cabeamento e infraestrutura elétrica;
- não subcontratar nem transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

20.2 O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal do contrato, que poderá solicitar a correção de falhas ou irregularidades verificadas, no prazo máximo definido no Termo de Referência.

20.3 O aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantidas à Administração as faculdades do art. 20 do Código de Defesa do Consumidor.

21.0 DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 92, XVIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e a gestão do contrato ficam designadas conforme o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência deste processo: Fiscal titular — Débora Regina Xavier Vieira; Suplente de Fiscal — Roseli Alves Santos; Gestora do Contrato — Maria Rute Santana de Carvalho, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

22.0 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme os prazos de liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

22.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a Contratante comunicará o fato à Contratada, abrindo prazo para regularização, sem prejuízo do pagamento proporcional da parcela incontroversa.

22.3 O pagamento sujeitar-se-á à efetiva prestação dos serviços, podendo a Administração pagar frações do valor mensal proporcionais à disponibilidade efetiva dos equipamentos.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa, às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes/atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade.

23.3 A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato/item, conforme a gradação: infrações relacionadas a atraso na instalação ou manutenção — 0,5% a 3% por faixa de horas de atraso; infrações relacionadas a fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo — 15% a 30%.

23.4 O descumprimento dos prazos de atendimento técnico e das condições de manutenção previstas no Termo de Referência, especialmente no item 4.5, sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções acima, às medidas administrativas cabíveis, incluindo glosa proporcional quando houver indisponibilidade dos equipamentos ou prejuízo à continuidade dos serviços.

23.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos; a declaração de inidoneidade observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida de análise jurídica.

24.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, mesma classificação adotada por esta Câmara em contratações de serviços de pessoa jurídica correlatos (ex.: Dispensa nº 08/2026 — manutenção de impressoras):

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte
01001 — Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros	01 — Legislativa	031 — Ação Legislativa	0194 — Gestão dos Serviços Legislativos	2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	33.90.40 — Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica	15000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A suficiência de saldo deverá ser confirmada pelo Setor de Contabilidade/Controle Interno previamente ao empenho, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que instrui o processo.

25.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

25.1 Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização emitirá notificação escrita à Contratada para regularização, enviada por correio com aviso de recebimento, mediante recibo, ou, na impossibilidade, publicada no Diário Oficial da Câmara.

25.2 Não havendo regularização em até 48 (quarenta e oito) horas, o processo será encaminhado à Comissão de Processo Administrativo, que o instaurará, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

25.3 A Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados no CEIS e no CNEP, observado o art. 169, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

26.0 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos sites www.licitanet.com.br ou <https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/>.

26.2 A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame, salvo concessão excepcional e motivada de efeito suspensivo pelo Agente de Contratação.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
- não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;
- todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF;
- as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação;
- os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles;
- em caso de divergência entre este Edital e seus anexos quanto às especificações técnicas, condições de execução, medição, pagamento e obrigações do objeto, prevalecerão as disposições do Termo de Referência; quanto às regras procedimentais da licitação, prevalecerão as disposições deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- o Edital está disponibilizado, na íntegra, em <https://cmbarradoscoqueiros.se.gov.br/>, no PNCP e em www.licitanet.com.br;
- a presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, mediante ato motivado;
- o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, como se nele estivessem transcritos:

- ANEXO I — Termo de Referência;
- ANEXO II — Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III — Termo de Visita Técnica e Declaração de Dispensa de Visita;
- ANEXO IV — Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (modelo);
- ANEXO V — Minuta de Contrato.

28.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE para dirimir questões oriundas desta licitação não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra dos Coqueiros/SE, 07 de agosto de 2026.


GERSON BATISTA TELES JUNIOR

Agente de Contratação — Portaria nº 318/2025



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 40/2026)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como suporte técnico e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

ITENS:

LOTE ÚNICO — LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS					
Nº	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL
01	IMPRESSORA PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (PRETO E BRANCO)	Equipamento multifuncional laser monocromático, novo, de primeiro uso, destinado às funções de impressão, cópia e digitalização. Tecnologia de impressão a laser ou LED monocromática. Velocidade mínima de 40 páginas por minuto (A4). Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi. Impressão duplex automática. ADF com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização duplex em passagem única ou equivalente. Bandeja de entrada mínima de 250 folhas. Interface USB 2.0, Ethernet Gigabit e Wi-Fi integrada. Inclui instalação, configuração, testes, treinamento básico,	Unid.	06	R\$ 485,75
					R\$ 2.914,50



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

		manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra e suprimentos, exceto papel.				
02	IMPRESSORA PROFISSIONAL MULTIFUNCIONAL COLORIDA	Equipamento multifuncional laser colorido, novo, de primeiro uso, destinado às funções de impressão, cópia, digitalização e, quando aplicável, fax. Tecnologia de impressão a laser ou LED colorida. Velocidade mínima de 30 páginas por minuto em preto e colorido (A4). Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi. Impressão duplex automática. ADF com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização duplex em passagem única ou equivalente. Bandeja de entrada mínima de 250 folhas. Interface USB 2.0, Ethernet Gigabit e Wi-Fi integrada. Inclui instalação, configuração, testes, treinamento básico, manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra e suprimentos, exceto papel.	Unid.	15	R\$ 401,97	R\$ 6.029,55
VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 8.944,05

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1. **Justificativa de Desempenho:** Fica registrado que as impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco) e coloridas objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, uma vez que suas especificações técnicas são compatíveis com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, destinando-se à execução de serviços administrativos e legislativos que demandam elevado desempenho, confiabilidade, produtividade e qualidade na impressão, digitalização e cópia de documentos. As especificações exigidas correspondem a padrões usuais do mercado corporativo, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços, a redução de custos operacionais e a eficiência da Administração Pública, não representando qualquer característica de luxo ou ostentação.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

1.4.1. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo de locação de impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco) e coloridas, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, suprimentos (exceto papel), assistência técnica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de **05 (cinco) anos**, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

1.5. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço lote único**, com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, a regulamentação municipal aplicável.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Processo nº 40/2026), apêndice deste Termo de Referência, o qual integra os autos e é parte integrante do processo licitatório.

2.2. A solução abrange:

- (i) Locação de impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco), contemplando as funções de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;
- (ii) Locação de impressoras profissionais multifuncionais coloridas, contemplando as funções de impressão, cópia, digitalização e, quando aplicável, fax, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato;
- (iii) Fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo toner, cilindro, revelador e demais materiais de consumo, exceto papel;
- (iv) Prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento básico para operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra técnica especializada, sem custos adicionais para a Administração;
- (v) Disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual, com atendimento presencial, conforme a necessidade, garantindo a continuidade da prestação dos serviços;
- (vi) Gerenciamento das impressões e monitoramento dos equipamentos, quando aplicável, visando assegurar maior eficiência operacional, disponibilidade dos equipamentos e controle do parque de impressão;
- (vii) Fornecimento de equipamentos novos em excelente estado de conservação e funcionamento, compatíveis com a demanda da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, garantindo qualidade de impressão, desempenho, confiabilidade e continuidade dos serviços administrativos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos de impressão, digitalização e cópia, destinados ao atendimento das demandas operacionais, técnicas e administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, por meio da locação de impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco) e coloridas, com fornecimento de suprimentos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição e mão de obra especializada, exceto papel.

3.2. Os equipamentos objeto da contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores administrativos e legislativos, considerando o elevado volume de impressões, cópias e digitalizações realizadas diariamente, a necessidade de equipamentos com maior desempenho, confiabilidade e qualidade de impressão, bem como a substituição do modelo de aquisição por locação, proporcionando maior eficiência operacional e redução dos custos com manutenção. Destacam-se, entre os benefícios da contratação:

- Impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco): destinadas à impressão, cópia e digitalização de documentos administrativos, legislativos e processuais de grande volume, proporcionando rapidez, economia e elevada produtividade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- Impressoras profissionais multifuncionais coloridas: destinadas à impressão, cópia, digitalização e, quando aplicável, envio de fax de documentos institucionais, materiais gráficos, apresentações, relatórios, certificados, convites, peças de comunicação institucional e demais documentos que exijam reprodução em cores com elevada qualidade.
 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva: garantem a disponibilidade contínua dos equipamentos, reduzindo interrupções das atividades administrativas, mediante substituição de peças, assistência técnica especializada e suporte durante toda a vigência contratual.
 - Fornecimento de suprimentos: contempla toner, cilindro, revelador e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, eliminando a necessidade de aquisições isoladas e proporcionando melhor gestão dos custos operacionais.
 - Modernização do parque de impressão: possibilita a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados, com maior velocidade, qualidade de impressão, menor consumo de energia e recursos avançados de digitalização e gerenciamento de documentos.
- 3.3. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço contínuo de locação de equipamentos, com manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos, cuja execução exige acompanhamento permanente pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A vigência contratual deverá ser suficiente para assegurar a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, garantindo o pleno atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal durante todo o período contratado.
- 3.6. Considerando que a locação de impressoras multifuncionais constitui serviço de natureza contínua, indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas desta Casa, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de execução contratual e o interesse público na continuidade da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- a) **Disponibilidade e continuidade dos serviços institucionais:** garantir a disponibilização contínua de impressoras multifuncionais profissionais, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sem interrupções decorrentes de falhas dos equipamentos.
- b) **Qualidade e eficiência dos serviços de impressão:** disponibilizar equipamentos modernos, com elevado desempenho para impressão, cópia, digitalização e, quando aplicável, fax, atendendo às demandas de documentos monocromáticos e coloridos com qualidade e rapidez.
- c) **Produtividade e eficiência operacional:** proporcionar equipamentos com capacidade compatível com o volume de trabalho da Administração, reduzindo o tempo de execução das atividades, aumentando a produtividade dos servidores e garantindo maior agilidade nos processos internos.
- d) **Continuidade da operação por meio de suporte técnico:** assegurar a prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, com substituição de peças, fornecimento de toner, cilindro, revelador e demais insumos necessários (exceto papel), minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
- e) **Modernização do parque de impressão:** disponibilizar equipamentos tecnologicamente atualizados, compatíveis com as necessidades institucionais, proporcionando maior confiabilidade, qualidade de impressão e eficiência na gestão documental.
- f) **Compatibilidade e integração com a infraestrutura existente:** garantir que os equipamentos sejam compatíveis com a infraestrutura de rede, sistemas operacionais e ambiente tecnológico da Câmara Municipal, permitindo plena integração aos serviços já existentes.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- g) **Economicidade e melhor relação custo-benefício:** adotar solução de locação que elimine custos elevados com aquisição, manutenção, reposição de peças e gerenciamento de suprimentos, proporcionando previsibilidade dos gastos e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- h) **Sustentabilidade e redução de desperdícios:** utilizar equipamentos com tecnologias que promovam menor consumo de energia, impressão frente e verso automática (quando disponível), gerenciamento eficiente de consumíveis e redução do impacto ambiental decorrente das atividades de impressão.

4.2. Requisitos de Capacitação

Faz parte do escopo da contratação a orientação inicial aos servidores designados pela Contratante quanto à correta utilização dos equipamentos, abrangendo as funcionalidades básicas das impressoras multifuncionais, procedimentos operacionais e boas práticas de uso, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.3. Requisitos Legais

O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável, e demais normas pertinentes à contratação de serviços de locação de equipamentos de impressão.

4.4. Requisitos Temporais

A instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela Contratante, podendo esse prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pelo Contratado e autorizado pela Administração.

4.5. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a) Durante toda a vigência do contrato, o Contratado será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, garantindo a prestação contínua dos serviços.
- b) A manutenção preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, substituição de peças, componentes, cilindros, reveladores, toners e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel.
- c) Os materiais empregados nas substituições deverão ser novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, desde que não comprometam o desempenho dos equipamentos.
- d) Após a abertura do chamado técnico pela Contratante, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e concluir o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, equipamento substituto de especificações iguais ou superiores, permanecendo este em operação até a completa solução do problema.
- f) Todas as despesas com transporte, retirada, reinstalação e substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.
- g) A Contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendações do fabricante, sem prejuízo das atividades da Contratante.
- h) A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.6. Requisitos de Experiência Profissional

Não serão exigidos requisitos específicos de experiência profissional para a presente contratação, devendo a empresa possuir capacidade técnica compatível com a prestação dos serviços de locação, instalação, manutenção e assistência técnica de impressoras multifuncionais.

4.7. Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe técnica, devendo a Contratada disponibilizar profissionais qualificados para instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- a) A execução dos serviços ficará condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo gestor do contrato.
- b) A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, o modelo dos equipamentos, o local de instalação e demais informações necessárias para execução dos serviços.
- c) A Contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e retirada dos equipamentos ao término da vigência contratual, quando solicitado.
- d) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente configurados e aptos para utilização imediata.
- e) Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento das demandas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

4.9. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento (OF);
- c) receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Contrato;
- e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens;

5.2. Obrigações do CONTRATADO

- a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante durante toda a execução contratual;
- b) atender prontamente às orientações e determinações da Equipe de Fiscalização do Contrato, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;
- c) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) disponibilizar os equipamentos objeto da locação, novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, acompanhados dos respectivos manuais, quando aplicável, e da documentação fiscal pertinente;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação, configuração, substituição, retirada e recolhimento dos equipamentos, bem como pela logística necessária à execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no endereço: Avenida José Mota Macedo, nº 29, Centro, Barra dos Coqueiros/SE;
- g) realizar a instalação, configuração, testes de funcionamento e integração dos equipamentos ao ambiente da Contratante, garantindo seu pleno funcionamento, bem como prestar assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, toner, cilindro, revelador e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento das impressoras, exceto papel, sem custos adicionais para a Contratante;
- h) substituir, no prazo estabelecido pela Contratante, qualquer equipamento que apresente defeito, falha recorrente ou desempenho insatisfatório, por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- i) manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, dados e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução — Encaminhamento Formal de Demandas

- a) O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento (OF) autorizando a disponibilização, instalação e configuração das impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco) e das impressoras profissionais multifuncionais coloridas, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos novos ou em perfeito estado de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, configurações, quantidades e locais indicados na Ordem de Fornecimento, bem como realizar sua instalação, configuração e testes operacionais.
- c) Durante toda a vigência contratual, a Contratada será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição, toner, cilindro, revelador e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- d) O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos e dos serviços será realizado conforme disciplinado em tópico específico deste Termo de Referência.

6.2. Condições de Entrega

- a) O prazo para entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos em pleno funcionamento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no edifício da **Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE**, situado na **Avenida José Mota Macedo, nº 29, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP 49140-000**, em locais previamente indicados pelo Gestor do Contrato.
- d) Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento e disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo sua integração ao ambiente operacional da Contratante.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, imagens e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles eventualmente processados, armazenados ou impressos pelos equipamentos disponibilizados, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir, copiar ou utilizar tais informações para qualquer finalidade, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Sempre que realizar serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações da Contratante, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e técnicos quanto ao cumprimento das normas de segurança e sigilo estabelecidas pela Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

Fiscalização Técnica

- 7.3. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas. Anotará no



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

histórico de gerenciamento todas as ocorrências e emitirá notificações para a correção de irregularidades, nos termos do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização Administrativa

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (art. 23 do Decreto nº 11.246/2022).

Gestor do Contrato

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de inadimplemento (Decreto nº 11.246/2022, arts. 21 e 22).

CrITÉrios de Aceitação

7.6. A avaliação da qualidade dos equipamentos entregues, para fins de aceitação, observará os seguintes critérios:

- a) Todos os equipamentos disponibilizados para locação deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, aptos ao uso imediato, não sendo admitidos equipamentos com defeitos, avarias ou que comprometam o desempenho esperado. Os equipamentos deverão corresponder a modelos em linha de fabricação ou comercialização regular no mercado brasileiro, não sendo aceitos equipamentos classificados como *end-of-life* (EOL).
- b) Todos os componentes, acessórios e funcionalidades das impressoras deverão ser plenamente compatíveis entre si, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento, sem utilização de adaptações, improvisações ou procedimentos não previstos pelo fabricante.
- c) Cada equipamento deverá possuir número de série individual, legível e permanente, afixado em local visível e reconhecido pelo fabricante, permitindo sua identificação e rastreabilidade durante toda a vigência contratual.
- d) Serão recusados os equipamentos que apresentem danos estruturais, sinais excessivos de desgaste, oxidação, trincas, quebras, sujeira, falhas de funcionamento ou quaisquer condições que possam comprometer sua utilização, segurança ou qualidade de impressão.
- e) Os equipamentos deverão ser entregues completos, instalados, configurados e em pleno funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua operação, tais como cabos, fontes de alimentação, bandejas, manuais técnicos, drivers e demais itens indispensáveis, bem como da documentação fiscal correspondente e do termo de entrega, quando aplicável.
- f) Os equipamentos deverão estar configurados para operação em rede e aptos à realização das funções de impressão, cópia, digitalização e, quando previsto nas especificações técnicas, envio e recebimento de fax, garantindo desempenho compatível com as características exigidas para cada tipo de equipamento (multifuncional monocromática e multifuncional colorida).
- g) A contratada deverá realizar a instalação, configuração, testes operacionais e disponibilização dos equipamentos em condições de pleno funcionamento, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que forem rejeitados na inspeção de recebimento ou que apresentem defeitos durante a instalação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- a) Os equipamentos (impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas e coloridas), devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da disponibilização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Caso os equipamentos apresentem defeitos, irregularidades, desempenho incompatível com as especificações técnicas, ou sejam entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar a substituição, reparo ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos, da instalação, da configuração, da realização dos testes de funcionamento e do atendimento integral às especificações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.
- d) Para as contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.2. Liquidação e Prazo de Pagamento

- a) Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF.
- d) O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de documento oficial comprobatório.

8.3. Sanções Administrativas e Procedimentos de Retenção

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Atraso na entrega dos itens.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do item não entregue, até o limite de 10 (dez) dias.
2	Atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, acrescida de rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária de participação em licitações.
3	Descumprimento das especificações técnicas.	Advertência formal e exigência de substituição do item no prazo de 5 dias; em caso de reincidência, multa de 5% sobre o valor do item rejeitado.
4	Não manter as condições de habilitação.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser aplicada declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
5	Recusa em assinar o contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão por até 2 (dois) anos.
N	Qualquer outra obrigação contratual não citada.	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo à Administração, multa de 5% sobre o valor total do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adjudicação global e critério de julgamento pelo **menor preço lote único**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os benefícios do tratamento diferenciado e favorável às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), incluindo a aplicação dos índices de preferência nos termos dos arts. 44 e 45 da referida lei.

9.2. Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Certidão negativa de insolvência civil, para pessoas físicas, conforme a IN SEGES/ME nº 116/2021.

Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01 — MATERIAL DE CONSUMO	
Unid. Orçamentária:	01001 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Função:	01 Legislativa
SubFunção:	031 Ação Legislativa
Programa:	0194 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
Ação:	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	33904000 Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Fonte:

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.3. O valor estimado mensal da contratação, considerando a composição em lote único, corresponde à soma dos valores mensais estimados para os equipamentos monocromáticos e coloridos, sendo: 06 (seis) impressoras profissionais multifuncionais monocromáticas (preto e branco), ao valor unitário mensal estimado de R\$ 485,75 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.914,50 (dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) por mês; e 15 (quinze) impressoras profissionais multifuncionais coloridas, ao valor unitário mensal estimado de R\$ 401,97 (quatrocentos e um reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$ 6.029,55 (seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês. Assim, o valor global mensal estimado do lote único é de R\$ 8.944,05 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), devendo a adjudicação observar o critério de menor preço global mensal do lote único.

Barra dos Coqueiros/SE – 04 de agosto de 2026.

GENIVALDO MESSIAS FILHO

Coordenador de Inovação e TI

APROVO A CONTINUIDADE DO PROCESSO

WILSON CLAUDINO BERNARDES SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA
À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS — ATT: PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 (Processo Administrativo nº 40/2026)

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, nos termos do Edital e anexos:

Lote 01

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit. mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Locação de impressora multifuncional monocromática, nova, com instalação, cabeamento de rede, configuração, manutenção e suprimentos, exceto papel	Equip./Mês	06		
02	Locação de impressora multifuncional colorida, nova, com instalação, cabeamento de rede, configuração, manutenção e suprimentos, exceto papel	Equip./Mês	15		
Valor Total Mensal do Lote 01					

Marca/modelo do equipamento ofertado — Item 01: _____ / Item 02: _____

Declaração de sede (Lei Municipal nº 1.320/2025): ☐ Local — Barra dos Coqueiros/SE ☐ Regional — Município: _____ ☐ Não se aplica

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo recurso ou impugnação, o prazo de validade não correrá durante o respectivo julgamento.

25



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Executaremos a instalação dos equipamentos na sede da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da ordem de serviço, fornecendo todo o material de instalação e cabeamento de rede necessário, sem custo adicional.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

Dados da empresa	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Cidade/UF / CEP	
Telefone / E-mail	
Banco / Agência / Conta	
Representante legal para assinatura do contrato	
Nome	
CPF / RG	
Cargo/Função	
E-mail	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III — TERMO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 40/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, por intermédio de servidor designado, certifica que o representante da empresa abaixo identificada realizou visita técnica às dependências desta Casa Legislativa, com o objetivo de conhecer as instalações, a infraestrutura existente, os locais de instalação dos equipamentos e demais condições necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo/Função: _____

Declara que realizou a visita técnica, tendo obtido todas as informações necessárias acerca:

- dos locais onde serão instaladas as impressoras multifuncionais;
- das condições de acesso às dependências da Câmara;
- da infraestrutura elétrica e lógica disponível;
- da forma de execução dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico;
- das condições para manutenção preventiva e corretiva;
- das rotinas operacionais relacionadas ao fornecimento de suprimentos, reposição de peças e atendimento técnico;
- das demais condições necessárias para elaboração da proposta comercial.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou circunstâncias que possam influenciar na execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de ____ de 2026.

Representante da Empresa

Servidor Responsável pela Visita

Barra dos Coqueiros/SE, ____ de ____ de 2026.

Rep. da Empresa da Empresa

Rep. da Empresa da Empresa

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins, que **opta por não realizar a visita técnica** às instalações da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, relativas ao objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, bem como suporte técnico e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

Declara, ainda, sob sua inteira responsabilidade, que:

- I – possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto licitado;
- II – obteve todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta comercial por meio das informações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III – assume integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alterações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas.

A empresa reconhece que a opção pela não realização da visita técnica é de sua exclusiva responsabilidade, renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais relacionadas à execução do objeto.

Local e data: _____

ANEXO IV — PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Locação de Impressora Profissional Multifuncional Monocromática (Preto e Branco), incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico.	06			
2	Locação de Impressora Profissional Multifuncional Colorida, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos (exceto papel) e suporte técnico.	15			
Valor Total (R\$)					

MEMÓRIA DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS (PARA CADA ITEM)

O licitante deverá demonstrar, para cada tipo de impressora, os seguintes componentes:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO	ITEM 1 (06 Monocromáticas)	ITEM 2 (15 Coloridas)
Custo do equipamento (depreciação)		
Instalação e configuração		
Manutenção preventiva		
Manutenção corretiva		
Reposição de peças		
Toner e demais suprimentos (exceto papel)		
Suporte técnico		
Despesas administrativas		
Tributos		
Lucro		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

VALOR MENSAL		
VALOR ANUAL		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026 — Processo Administrativo nº 40/2026 — [DOCUMENTO EM MINUTA — SUJEITO A REVISÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL]

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - ESTADO DE SERGIPE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reúnem-se de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.720.971/0001-00, situada à Avenida José Mota Macedo, nº 29, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Wilson Claudino Bernardes Santos, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____], estabelecida em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF nº [____], para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 40/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais — sendo 6 (seis) monocromáticas e 15 (quinze) coloridas —, incluindo instalação completa dos equipamentos (com fornecimento de todo o material de instalação e cabeamento de rede necessários), configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e componentes, fornecimento de insumos/suprimentos (exceto papel) e suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Locação de impressora multifuncional monocromática, nova, com instalação (incl. cabeamento de rede), configuração, manutenção e suprimentos, exceto papel	Equipamento/Mês	06
02	Locação de impressora multifuncional colorida, nova, com instalação (incl. cabeamento de rede), configuração, manutenção e suprimentos, exceto papel	Equipamento/Mês	15



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

2.1. O presente contrato vincula-se em sua plenitude ao Termo de Referência, ao Edital e seus anexos — incluindo o Termo de Visita Técnica e Declaração de Dispensa de Visita e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços —, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Processo do Pregão Eletrônico nº 06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III)

3.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelos princípios do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA — DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 92, IV)

4.1. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante instalação, configuração, manutenção e fornecimento de suprimentos, conforme especificações do Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar todos os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, fornecendo e lançando, às suas expensas, todo o material necessário à instalação e à interligação dos equipamentos à rede local — incluindo cabos de rede, conectores e demais insumos —, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Forma de entrega/execução	Local de execução	Prazo de instalação
Contínua, por 12 meses	Av. José Mota Macedo, nº 29, Bairro Baixo, Barra dos Coqueiros/SE	Até 15 dias corridos da assinatura/ordem de serviço

4.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO (Art. 92, V)

5.1. Em contraprestação aos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Valor unit. mensal/equip.	Qtd. (Equip./Mês)	Valor total (12 meses)
01	R\$ [] (proposta)	06	R\$ []
02	R\$ [] (proposta)	15	R\$ []
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ []

Valores de referência da Administração constantes do Termo de Referência: item 01 — R\$ 485,75 por equipamento/mês; item 02 — R\$ 401,97 por equipamento/mês; valor global mensal estimado do lote único — R\$ 8.944,05; valor global anual estimado — R\$ 107.328,60.

5.2. O preço contratado compreende a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, suporte técnico e demais serviços correlatos, sem cobrança de franquia de páginas ou excedente, salvo previsão expressa em termo aditivo formalmente aprovado pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

5.3. O valor poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura, com base no IPCA ou índice que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
(Art. 92, VI)

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencimento, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório de contadores dos equipamentos discriminado por equipamento e tipo de página (P&B/colorida), e de prova de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO (Art. 92, VII)

7.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitado o limite de 5 (cinco) anos, desde que os serviços tenham sido prestados regularmente, haja interesse da CONTRATANTE e a CONTRATADA manifeste interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

8.1. A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, com saldo suficiente, observado o valor estimado mensal de R\$ 8.944,05 e o valor global anual estimado de R\$ 107.328,60:

Unid. Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte
01001 — Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros	01 — Legislativa	031 — Ação Legislativa	0194 — Gestão dos Serviços Legislativos	2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	33.90.40 — Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica	15000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII e art. 117)

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Débora Regina Xavier Vieira (Fiscal titular) e, em seus impedimentos, por Roseli Alves Santos (Fiscal suplente), sob a gestão administrativa de Maria Rute Santana de Carvalho (Gestora do Contrato), conforme designação constante do Documento de Formalização de Demanda e do Termo de Referência deste processo.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento técnico e manutenção previstos no Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS AOS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

10.1. A CONTRATADA responde integralmente, sem custo para a CONTRATANTE, por peças e componentes que apresentem defeito decorrente de desgaste natural, defeito de fabricação ou uso dentro das condições normais de operação.

10.2. O custo de reparo poderá ser atribuído à CONTRATANTE exclusivamente nos casos de dano comprovadamente decorrente de mau uso pelos servidores, mediante laudo técnico específico apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo fiscal do contrato, cabendo à CONTRATADA o ônus da prova.

10.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência contratual, estoque próprio de insumos em quantidade não inferior a 1 (um) conjunto completo de reserva por equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI)

11.1. Aplicam-se as regras do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio de 10 (dez) dias, contado da data de apresentação da documentação completa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV)

12.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de instalação e prestação dos serviços;
- Observar as datas e realizar os pagamentos na forma estipulada;
- Fornecer o papel necessário à impressão, item excluído do escopo da CONTRATADA;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução.

12.2. Incumbe à CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação, incluindo a estrutura de atendimento técnico em Sergipe;
- Fornecer, instalar e configurar os equipamentos nos prazos estabelecidos, incluindo todo o material de instalação e cabeamento de rede necessário, sem custo adicional;
- Fornecer, sem custo adicional, todos os insumos/suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive na instalação elétrica/de rede;
- Não subcontratar nem transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 184/2024.